



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 056/2023
Processo nº TJ-CON-2023/00421

Senhor Licitante,

O Núcleo de Licitação apresenta os esclarecimentos relativos à licitação em epígrafe com a transcrição das respostas da área técnica demandante, conforme relacionamos a seguir:

Perguntas e Respostas:

“Gostaríamos de saber se, para efeito de comprovação de capacidade técnica:

01- Podemos apresentar mais profissionais? Exemplo: 03 engenheiros civis e 02 engenheiros eletricitas; e

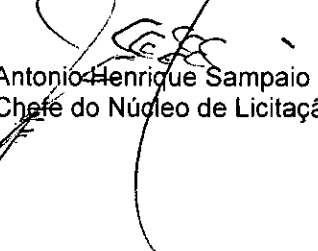
02- No caso de Instalações de Climatização, podemos apresentar profissional de Engenharia Mecânica, que, a bem da verdade, está relacionado com a atividade em questão;”

Respostas:

“Diante do questionamento efetuado pela empresa esta área técnica informa que conforme descrito no item 7.19.4.3.5. do edital, os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, deste modo, visto que a equipe técnica relativa ao item 7.19.4.2 do edital, solicita somente 01 Engenheiro Civil e 01 Engenheiro Eletricista, não será permitido a apresentação de mais profissionais para Comprovação de capacidade técnica.”

Salvador, 18 de janeiro de 2024.


Fernanda Ferreira Ribeiro,
Pregoeira


Antonio Henrique Sampaio Garcia
Chefe do Núcleo de Licitação